

CADERNO DE ENCARGOS

CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICAÇÃO NO JOUE N.º NCP20220020

AQUISIÇÃO DE ARTIGOS ESPECÍFICOS DE CIRURGIA CARDIOTORÁCICA

ÍNDICE

PARTE I Disposições gerais

SECÇÃO I Disposições gerais

Cláusula 1.^a - Caderno de encargos

Cláusula 2.^a -Objeto

Cláusula 3.^a-Preço base

Cláusula 4.^a-Aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência

SECÇÃO II Contrato

Cláusula 5.^a-Cláusulas por que se rege o contrato

Cláusula 6.^a-Prazo de vigência do contrato

SECÇÃO III Obrigações contratuais

Cláusula 7.^a- Obrigações principais do co-contratante

Cláusula 8.^a- Verificação da execução

SECÇÃO IV Incumprimento do contrato

Cláusula 9.^a-Penalidades

SECÇÃO V Resolução do contrato

Cláusula 10.^a - Resolução do contrato pelo contraente público

Cláusula 11.^a- Resolução por iniciativa do co-contratante

SECÇÃO VI Casos fortuitos ou de força maior

Cláusula 12.^a -Casos fortuitos ou de força maior

PARTE II CLÁUSULAS ESPECIAIS

SECÇÃO I Local, prazo e horário de fornecimento

Cláusula 13.^a- Local de entrega

Cláusula 14.^a- Prazo de entrega

Cláusula 15.^a- Horário de fornecimento

SECÇÃO II Preço contratual

Cláusula 16.^a- Preço contratual

Cláusula 17.^a- Revisão de preços

SECÇÃO III Pagamento

Cláusula 18.^a- Condições de pagamento

PARTE III DISPOSIÇÕES FINAIS

SECÇÃO I Proteção de Dados

Cláusula 19.^a –Proteção de dados

SECÇÃO II Comunicações e notificações

Cláusula 20.^a -Comunicações e notificações

SECÇÃO III Contagem dos prazos

Cláusula 21.^a -Contagem dos prazos

SECÇÃO IV Legislação aplicável

Cláusula 22.^a - Legislação aplicável

SECÇÃO V Resolução de litígios

Cláusula 23.^a- Foro competente

PARTE I

Disposições gerais

Secção I

Disposições gerais

Cláusula 1.^a

Caderno de Encargos

O Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual, nos termos do artigo 42.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 2.^a

Objeto

1. O presente concurso é constituído por **24 (vinte e quatro) lotes e visa a aquisição de artigos específicos de cirurgia cardiotorácica.**
2. **Deverão ser respeitadas as características mínimas constantes no mapa de artigos a concurso em anexo ao presente caderno de encargos, e que dele faz parte integrante.**
3. As quantidades indicadas resultam de uma estimativa máxima de consumo para o período de vigência do contrato, podendo, por consequente, em sede de execução do mesmo, serem fornecidas quantidades inferiores, de acordo com as necessidades do contraente público.
4. A aquisição insere-se nas categorias 33141120-7, descrita como “Clipes, suturas, ligaduras”, 33141220-8, descrita como cânulas e 33182220-7, descrita como “Válvulas cardíacas”, constante do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Novembro de 2002, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de Dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º2151/2003, da Comissão, de 16 de Dezembro de 2003, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de Dezembro de 2003 (retificada pela Retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de Dezembro de 2003) e pelo Regulamento (CE) n.º213/2008, da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de Março de 2008.

Cláusula 3.^a

Preço base

O preço base global é de **EUR 172.694,78 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro euros e setenta e oito cêntimos)**, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, dividido conforme mapa de artigos em anexo ao caderno de encargos.

Cláusula 4.^a

Aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência

Para efeitos do disposto no artigo 42.º do Código dos Contratos Públicos, está submetido à concorrência, nos termos do disposto no presente Caderno de Encargos e no Programa do Procedimento, o preço.

Secção II

Contrato

Cláusula 5.^a

Cláusulas por que se rege o contrato

1. Nos casos em que a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.
2. A aprovação da minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos pelo órgão competente para a decisão de contratar consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.
3. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
4. No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da reclamação, o órgão que aprova a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
5. Os ajustamentos ao contrato que sejam aceites pelo adjudicatário serão notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

6. O órgão competente para a decisão de contratar comunica ao adjudicatário com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.
7. Todas as despesas inerentes à celebração do contrato, nomeadamente os emolumentos devidos ao Tribunal de Contas, são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 6.^a

Prazo de vigência do contrato

O contrato objeto deste procedimento é válido até **31 de dezembro de 2022** e produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura.

Secção III

Obrigações contratuais

Cláusula 7.^a

Obrigações principais do co-contratante

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o co-contratante as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de entrega dos bens nos termos e condições definidos no presente Caderno de Encargos;
- b) Cumprir o prazo de entrega dos bens identificado na sua proposta;
- c) Enviar cada remessa de artigos requisitados acompanhada de guia de remessa /ou fatura em duplicado, na qual se mencionam os números e datas das notas de encomenda discriminando quantidades, artigos, preços e lotes.

Cláusula 8.^a

Verificação da execução

1. A verificação da execução tem por finalidade averiguar se o contrato está a ser convenientemente executado, nomeadamente aferir se as quantidades e prazo de entrega foram respeitados, bem como a qualidade dos bens fornecidos e dos serviços prestados.
2. O contraente público poderá realizar testes aos bens de modo a apurar a qualidade dos mesmos.
3. Aquando da recepção, será verificada a sua qualidade e conformidade com o contrato.

4. Perante a circunstância de fornecimento de grandes quantidades o processo referido no número anterior será realizado por amostragem.
5. Não obstante o referido no número precedente, no decurso da utilização e caso se verifique que os bens fornecidos não se mostram conformes com o adjudicado, nomeadamente em termos de quantidade e qualidade, o contraente público independentemente da possibilidade de aplicação de penalidades previstas neste caderno ou de outros meios legais, contactará o co-contratante para que, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, tal situação seja devidamente regularizada.

Secção IV

Incumprimento do contrato

Cláusula 9.^a

Penalidades

1. Sem prejuízo da possibilidade de resolução do contrato pelo contraente público nos termos do disposto nos artigos 333.º do Código dos Contratos Públicos, aplica-se à execução do contrato o disposto nos artigos 325.º e 329.º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente:
 - a) Em caso de atraso no fornecimento, o contraente público, notificará o co-contratante para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, efetuar o fornecimento em falta;
 - b) O contraente público aplicará ao co-contratante, por cada dia de atraso, uma multa correspondente a 0,1% do preço contratual;
 - c) Todos os danos colaterais que comprovadamente sejam imputados ao co-contratante, ser-lhe-ão debitados pelo contraente público até ao limite de 20% do preço contratual, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 329º do Código dos Contratos Públicos.
2. Caso o incumprimento das obrigações pelo co-contratante reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o mesmo cederá a sua posição contratual ao concorrente que, no presente procedimento, vier a ser indicado pelo contraente público, por ordem sequencial de classificação, nos termos previstos no artigo 318º A do CCP.

Secção V

Resolução do contrato

Cláusula 10.^a

Resolução do contrato pelo contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o contraente público, pode resolver o contrato, a título sancionatório, logo que se verifique o não cumprimento das condições definidas no presente caderno de encargos, ou concretamente, quando ocorram quaisquer das seguintes circunstâncias, por razões imputáveis ao co-contratante:
 - a) O fornecimento se encontre gravemente prejudicado;
 - b) O incumprimento, ainda que parcial, da obrigatoriedade de execução do fornecimento (quando houver atraso na entrega dos bens ou falta de reposição do bom funcionamento por período superior a trinta dias);
 - c) O aumento injustificado dos preços;
 - d) A prática de atos dolosos ou negligentes que alterem o bom fornecimento;
 - e) A obstrução à atuação da entidade a quem compete a verificação da execução do fornecimento, quando esta é realizada nos termos do presente caderno de encargos;
 - f) Não cumprimento das obrigações assumidas em todo o articulado do presente caderno de encargos.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao co-contratante.
3. A resolução não prejudica o pagamento ao co-contratante dos fornecimentos já realizados em conformidade com o contrato.

Cláusula 11.^a

Resolução por iniciativa do co-contratante

1. O co-contratante poderá resolver o contrato nos termos previstos na lei.
2. A resolução do contrato não determina a repetição das prestações já realizadas, cessando todas as obrigações do co-contratante ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

Secção VI

Casos fortuitos ou de força maior

Cláusula 12.^a

Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - b) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - c) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afectadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

PARTE II

CLÁUSULAS ESPECIAIS

Secção I

Local, prazo e horário de fornecimento

Cláusula 13.^a

Local de entrega

1. Os bens devem ser entregues no Hospital Dr. Nélio Mendonça, sito na Av. Luís de Camões, n.º 57, 9004-514 Funchal.
2. As entregas serão efetuadas conforme as necessidades do SESARAM, EPERAM., sempre que este o solicite.

Cláusula 14.^a

Prazo de entrega

1. Os bens devem ser entregues no prazo máximo de **que não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis**, contados da data de receção da respetiva nota de encomenda (se outro inferior não resultar da proposta adjudicada), a efetuar em função das necessidades.
2. O Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM poderá, em condições excecionais, ajustar com o co-contratante prazo de fornecimento diverso do acima indicado.

Cláusula 15.^a

Horário de fornecimento

O fornecimento deverá ser efetuado, salvo por motivos urgentes e a pedido do contraente público, de segunda a sexta-feira, das 9H00 às 16H00.

Secção II

Preço contratual

Cláusula 16.^a

Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o contraente público pagará ao co-contratante o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte para o respetivo local de entrega, as despesas inerentes à celebração do contrato, nomeadamente caução, quando

aplicável, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 17.^a

Revisão de preços

Os preços propostos pelo adjudicatário deverão manter-se válidos durante todo o período de duração do contrato, não sendo admitida a revisão dos mesmos.

Secção III

Pagamento

Cláusula 18.^a

Condições de pagamento

1. Para efeitos de pagamento, o cocontratante deve apresentar ao contraente público a correspondente fatura, a qual só poderá ser emitida após o cumprimento da obrigação respetiva.
2. **A fatura deverá ser emitida em nome do contraente público, com referência aos documentos que lhe deram origem, isto é, deve especificar o número da nota de encomenda e número de compromisso, bem como tem de conter a descrição do objeto (Bem, serviço, etc.) a que respeita, as quantidades, os preços unitários e o preço total, sob pena de ser liminarmente devolvida.**
3. **O pagamento terá lugar no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrega da respetiva fatura devidamente emitida, designadamente nos termos do número anterior.**
4. Em caso de incumprimento da obrigação estabelecida no número anterior são devidos juros moratórios nos termos da lei.
5. Em caso de discordância por parte do contraente público, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao cocontratante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o cocontratante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
6. Não são admitidos adiantamentos por conta do fornecimento a efetuar.

PARTE III

Disposições finais

Secção I

Proteção de Dados

Cláusula 19.^a

Proteção de dados

1. O cocontratante está obrigado a um dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a Informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais que manterá com o SESARAM, EPERAM, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados a sigilo profissional.
2. O cocontratante não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso, para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao SESARAM, EPERAM, não podendo, transmiti-los a terceiros.
3. O dever de confidencialidade e as demais obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o termo das relações profissionais entre o cocontratante e o SESARAM, EPERAM.
4. Mediante solicitação, por escrito pelo SESARAM, EPERAM, o cocontratante devolverá todos os documentos, registos e cópias que contenham informação e/ou dados pessoais a que tenha tido acesso no âmbito da execução do contrato.
5. Mesmo que não seja solicitado, no final do contrato o cocontratante deverá proceder à eliminação dos dados pessoais, salvo se outro prazo de conservação se aplicar ao tipo de dados pessoais.
6. Em caso de perda ou acesso indevido à informação e/ou dados pessoais ou parte deles, o cocontratante notificará imediatamente o SESARAM, EPERAM., sem prejuízo das obrigações que sobre si impendam.

Secção II

Comunicações e notificações

Cláusula 20.^a

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Secção III

Contagem dos prazos

Cláusula 21.^a

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos e dias feriados.

Secção IV

Legislação aplicável

Cláusula 22.^a

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, em particular pelo Código dos Contratos Públicos.

SECÇÃO V

Resolução de litígios

Cláusula 23.^a

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal de Jurisdição Administrativa com sede no Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

Lote	Posição	Designação do Artigo	Unid.	Quant. Concurso	Preço por Lote	
1	0001	FIO MONOF.POLIPROPIL.4/0 C/2AG. 17MM	CART	360	14 879,58 €	
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FIO MONOFILAMENTAR DE POLIPROPILENO ISOTACTICO; C/AGULHA DUPLA TAPERCUT; 1/2 CIRCULO; FIO AZUL DE 90CM					
	0002	FIO POLIESTER 2/0 C/2AG.TPCUT 1/2 17MM VERDE	CART	432		
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FIO DE POLIESTER ENTRANCADO REVESTIDO DE POLIBUTILATO; C/AGULHA DUPLA; TAPERCUT; 1/2 CIRCULO; FIO VERDE DE 90CM					
	0003	FIO POLIESTER 2/0 C/2AG.TAP.1/2 17MM BRANCO	CART	144		
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FIO DE POLIESTER ENTRANCADO REVESTIDO DE POLIBUTILADO; C/AGULHA DUPLA; TAPERCUT; 1/2 CIRCULO; FIO BRANCO DE 90CM					
	0004	FIO POLIESTER ENT.C/2 AG.25MM 2 CORES C/PLEDGET CART.MULT.	CART	30		
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POLIESTER ENTRANCADO REVESTIDO A POLIBUTILATO Nº 2/0 AGULHA DUPLA TAPERCUT 1/2 CIRCULO 25MM, 75CM, 10 SUTURAS POR CARTEIRA (5 VERDES E 5 BRANCAS)COM PLEDGETS DE TEFLON 6X3X1,5MM					
	0005	FIO POLIESTER ENT. C/2 AG.25MM MULTIFIL.2 CORES CART.MULTIPLA	CART	18		
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POLIESTER ENTRANCADO REVESTIDO A POLIBUTILATO; C/AGULHA DUPLA TAPERCUT 1/2 CIRCULO; 75CM; 10 SUTURAS POR CARTEIRA (5 VERDES E 5 BRANCAS)					
	0006	FIO POLIESTER ENT.C/2 AG.17MM 2 CORES C/PLEDGET CART.MULT.	CART	126		
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POLIESTER ENTRANCADO REVESTIDO A POLIBUTILATO Nº 2/0, AGULHA DUPLA TAPERCUT 1/2 CIRCULO 17MM, 75CM, 10 SUTURAS POR CARTEIRA (5 VERDES E 5 BRANCAS)COM PLEDGETS DE TEFLON 6X3X1,5MM					
	0007	FIO ABSORVIVEL POLIGLATINA C/TRICLOSAN 2/0 C/AGULHA CIL.31MM	CART	72		
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FIO SINTETICO MULTIFILAMENTAR EM POLIGLATINA; REVESTIDO C/TRICLOSAN; C/AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULO; FIO VIOLETA DE 70CM					
	0008	FIO ABSORVIVEL POLIGLATINA C/TRICLOSAN 1 C/AGULHA CIL.40MM	CART	144		
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FIO SINTETICO ABSORVIVEL MULTIFILAMENTAR EM POLIGLATINA; REVESTIDO C/TRICLOSAN; C/AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULO; FIO VIOLETA DE 70CM					
0009	FIO ABSORVIVEL POLIGLATINA C/TRICLOSAN 0 C/AGULHA TAPERPOINT 40MM	CART	48			
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FIO SINTETICO ABSORVIVEL MULTIFILAMENTAR EM POLIGLATINA; REVESTIDO C/TRICLOSAN; C/AGULHA TAPERPOINT 1/2 CIRCULO; FIO VIOLETA DE 70CM						
0010	FIO MONOF.POLIP.7/0 C/2 AGULHAS CIL. 9,3MM	CART	72			
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FIO MONOFILAMENTAR DE POLIPROPILENO ISOTACTICO; C/AGULHA DUPLA CILINDRICA CURVA; FIO AZUL DE 75CM						
0011	FIO MONOF.POLIP. 8/0 C/2 AGULHAS TAPERCUT. 9,3MM	CART	36			

	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FIO MONOFILAMENTAR DE POLIPROPILENO ISOTACTICO; C/AGULHA DUPLA CURVA TAPERCUT; CC; MULTIPASS; FIO AZUL DE 60CM			
	0012	FIO MONOF.POLIP. 6/0 C/2 AGULHAS CIL. 133MM	CART	36
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FIO MONOFILAMENTAR DE POLIPROPILENO ISOTACTICO; C/AGULHA DUPLA; CURVA; CILINDRICA; FIO AZUL DE 75CM			
	0013	FIO MONOF.POLIP. 5/0 C/2 AGULHAS CIL. 13MM	CART	36
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FIO MONOFILAMENTAR DE POLIPROPILENO ISOTACTICO; C/AGULHA DUPLA 1/2 CIRCULO; CILINDRICA; FIO AZUL DE 75CM			
	0014	FIO MONOF.POLIP. 4/0 C/2 AGULHAS CIL. 13MM	CART	108
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FIO MONOFILAMENTAR DE POLIPROPILENO ISOTACTICO; C/AGULHA DUPLA; CC; 1/2 CIRCULO; FIO AZUL DE 75CM			
	0015	FIO MONOF.POLIP. 3/0 C/2 AGULHAS CIL. 25MM	CART	72
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FIO MONOFILAMENTAR DE POLIPROPILENO ISOTACTICO; C/AGULHA DUPLA; CC; 1/2 CIRCULO; FIO AZUL DE 90CM			
	0016	FIO MONOF.POLIP. 3/0 C/2 AGULHAS TAPERCUT. 17MM	CART	84
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FIO MONOFILAMENTAR DE POLIPROPILENO ISOTACTICO; C/AGULHA DUPLA TAPERCUT 1/2 CIRCULO; FIO AZUL DE 90CM			
	0017	FIO BARBADO ABSORVIVEL UNIDIRECIONAL 4/0 C/AGULHA LANC. 3/8 DE 19MM	CART	24
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FIO SUTURA BARBADO SINTETICO ABSORVIVEL DE CURTO SUPORTE; C/REVESTIMENTO ANTIBACTERIANO; UNIDIRECIONAL; FIO DE 45CM			
	2	0018	COMPRESSA DE SUTURA "PLEDGETS" ESTERIL C/6X3X1,5MM	CART
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PLEDGETS EM TEFLON 6X3X1,5MM				
3	0019	CLIPS EM TITANEO S LARGO P/PINCA HORIZON HCR	UNID	60
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VERMELHO			
4	0020	CONECTOR EM Y ESTERIL 1/4"X1/4"X1/4" P/CEC	UNID	40
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 6,4MMX6,4MMX6,4MM			
5	0021	PROTECTOR DE TECIDOS MOLES DE PORTA TMH S	UNID	30
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMANHO 2.5CM -6CM , COM ANEL RETRATOR , ANEL FLEXIVEL PARA FACILITAR ROLAGEM, COM ANEIS DE RETRACAO GRANDES E EXTRA GRANDES QUE PERMITAM UMA RAPIDA COLOCACAO E REMOCAO			

6	0022	CONECTOR RECTO ESTERIL S/LL 1/4X1/4 P/C.E.C.	UNID	50	109,00 €
7	0027	OXIGENADOR DE MEMB.CONJ.COMPL. TUBOS C/RESERV.P/ADULTO SUP.CORP.1,85 A 2,2M2	UNID	80	24 000,00 €
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ATÓXICO, EPIROGÉNICO E ESTÉRIL (OXIDO DE ETILENO) DE USO ÚNICO. MEMBRANA OXIGENADORA DE FIBRA OCA MICRO POROSA POLIPROPILENO COM PRIMING ESTÁTICO MÁXIMO DE 292 ML. PERMITE APLICAÇÃO DE DVAV E DVAK NO RESERVATÓRIO VENOSO. FILTRO ARTERIAL INTEGRADO E NÃO ACOPLADO NA MEMBRANA DE 25 UM.RESERVATORIO VENOSO/CARDIOTOMIA RÍGIDO (POLIÉSTER) DE CAMARA ÚNICA SEM QUALQUER OUTRO ACOPLADO DE CAPACIDADE DE 4500 ML. CARDIOTOMIA COM FILTRAÇÃO VENOSA MÁXIMA DE 30 UM. VÁLVULA DE PRESSÃO NEGATIVA E POSITIVA. FLUXO DE CARDIOTOMIA MÁXIMO SUPERIOR A 6000 ML. ÁREA DE SUPERFÍCIE DE TROCAS GASOSAS DE 2,5M2.VOLUME MÍNIMO DE CIRCULAÇÃO MÁXIMO DE 200 ML. CAPACIDADE GIRATÓRIA DE 360° DAS ENTRADAS NO RESERVATÓRIO VENOSO. SET PACK TUBOS DE ACORDO COM O MODELO STANDARD:-LOOP ARTERIO-VENOSO 320 CM (1/2`` X3/8``) EM PVC EM CAMPO DUPLO ESTÉRIL FECHADO, SENDO: LINHA ARTERIAL PVC 2/8-220 CM COM CONECTOR 3/8X3/8X1/4 E CONECTOR 3/8X3/8 LUER LOCK; LINHA VENOSA PVC 1/2-220 CM COM CONECTOR 1/2X1/2 LUER LOCK; DERIVAÇÃO DE LINHA ARTERIAL EM SILICONE 1/4 COM 200 CM. -BOMBA ARTERIAL-LINHA PVC 3/8 (140 CM) E SILICONE 1/2 (50 CM) DOIS CONECTORES 1/2 X3/8.-LINHA DE GASES COM FILTRO BACTERIOLÓGICO BIDIRECCIONAL PVC 1/4-100 CM. -LINHA DE PRIMING RÁPIDO PVC 1/4 EM Y COM CLAMPS PLASTICOS-100 CM. -LINHA PVC 1/2 -170 CM EM CAMPO ESTÉRIL FECHADO. -LINHA PVC 1/4- 200 CM COM CONECTOR 1/4X1/4 LUER LOCK. - LINHA PVC 1/4-200CM EM CAMPO ESTÉRIL FECHADO. ASPIRADORES DE CARDIOTOMIA-PARTE 1-3 LINHAS PVC 1/4-200 CM EM CAMPO ESTÉRIL FECHADO. ASPIRADORES DE CARDIOTOMIA -PARTE 2 -3LINHAS DE SILICONE 1/4-200 CM COM 3 CONECTORES 1/4X1/4.-ACESSORIOS-TORNEIRA 3 VIAS ESTÉRIL FECHADA; CONECTOR 1/4X1/4 LUER LOCK; CONECTOR 1/4X1/4X1/4.					
8	0028	OXIGENADOR DE MEMB.CONJ.COMPL. TUBOS C/RESERV.P/ADULTO SUP.CORP. 1,4 A 1,85M2	UNID	40	12 000,00 €
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ATÓXICO, EPIROGÉNICO E ESTÉRIL (OXIDO DE ETILENO) DE USO ÚNICO. MEMBRANA OXIGENADORA DE FIBRA OCA MICRO POROSA POLIPROPILENO COM PRIMING ESTÁTICO MÁXIMO DE 284 ML. PERMITE APLICAÇÃO DE DVAV E DVAK NO RESERVATÓRIO VENOSO. FILTRO ARTERIAL INTEGRADO E NÃO ACOPLADO NA MEMBRANA DE 38UM.RESERVATORIO VENOSO/CARDIOTOMIA RÍGIDO (POLIÉSTER) DE CAMARA ÚNICA SEM QUALQUER OUTRO ACOPLADO DE CAPACIDADE DE 4500 ML. CARDIOTOMIA COM FILTRAÇÃO VENOSA MÁXIMA DE 41 UM. VÁLVULA DE PRESSÃO NEGATIVA E POSITIVA. FLUXO DE CARDIOTOMIA MÁXIMO SUPERIOR A 6000 ML. AREA DE SUPERFÍCIE DE TROCAS GASOSAS ENTRE 1,4 M2 A 1,75 M2.VOLUME MÍNIMO DE CIRCULAÇÃO MÁXIMO DE 150 ML. CAPACIDADE GIRATÓRIA DE 360° DAS ENTRADAS NO RESERVATÓRIO VENOSO. SET PACK TUBOS DE ACORDO COM O MODELO STANDARD:-LOOP ARTERIO-VENOSO 320 CM (1/2`` X3/8``) EM PVC EM CAMPO DUPLO ESTÉRIL FECHADO, SENDO: LINHA ARTERIAL PVC 2/8-220 CM COM CONECTOR 3/8X3/8X1/4 E CONECTOR 3/8X3/8 LUER LOCK; LINHA VENOSA PVC 1/2-220 CM COM CONECTOR 1/2X1/2 LUER LOCK; DERIVAÇÃO DE LINHA ARTERIAL EM SILICONE 1/4 COM 200 CM. -BOMBA ARTERIAL-LINHA PVC 3/8 (140 CM) E SILICONE 1/2 (50 CM) DOIS CONECTORES 1/2 X3/8.-LINHA DE GASES COM FILTRO BACTERIOLÓGICO BIDIRECCIONAL PVC 1/4-100 CM. -LINHA DE PRIMING RÁPIDO PVC 1/4 EM Y COM CLAMPS PLASTICOS-100 CM. -LINHA PVC 1/2 -170 CM EM CAMPO ESTÉRIL FECHADO. -LINHA PVC 1/4- 200 CM COM CONECTOR 1/4X1/4 LUER LOCK. - LINHA PVC 1/4-200CM EM CAMPO ESTÉRIL FECHADO. ASPIRADORES DE CARDIOTOMIA-PARTE 1-3 LINHAS PVC 1/4-200 CM EM CAMPO ESTÉRIL FECHADO. ASPIRADORES DE CARDIOTOMIA -PARTE 2 -3LINHAS DE SILICONE 1/4-200 CM COM 3 CONECTORES 1/4X1/4.-ACESSORIOS-TORNEIRA 3 VIAS ESTÉRIL FECHADA; CONECTOR 1/4X1/4 LUER LOCK; CONECTOR 1/4X1/4X1/4. OBSERVAÇÃO: TODO O CONJUNTO DE TUBOS, OXIGENADOR E RESERVATÓRIO VENOSO DEVERÃO SER ENTREGUES EM PACK ÚNICO.					

9	0029	HEMOCONCENTRADORES P/INTEPOR SISTEMAS CIRCULACAO EXTRA-CORPORAL	UNID	40	2 920,00 €
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1,35M2 MEMBRANA, CAPILARES COM DIAMETRO DE 215 MICROS				
10	0030	SET DE RECOLHA DE AEROSSOL P/MODULO T3	KIT	12	468,60 €
	0031	PROLONGADOR DE VACUO C/CONECTOR 1/4 X 366C P/MODULO T3	UNID	50	
11	0032	SISTEMA IMOBILIZADOR IRRECUPERAVEL P/CIRURGIA CORONARIA	CONJ	40	20 800,00 €
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA IMOBILIZADOR C/POSICIONADOR IRRECUPERAVEL P/CIRURGIA CARDIACA; BAIXO PERFIL; ROTACAO 360º; FACIL ACESSO AOS VASOS COLATERAIS				
12	0033	CATETER BALAO INTRA-AORTICO 7,5F	KIT	5	4 250,00 €
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BALAO INTRA-AORTICO C/KIT DE INSERCAO, INTRODUTOR 7,5F, COMP. INSERIVEL DE 71-75CM, BALAO DE 40CC DE VOLUME E COMP. NOMINAL < QUE 259MM; COMPATIVEL C/APARELHO EXISTENTE SESARAM				
13	0034	CANULA CARDIOPLEGIA RETROGRADA 15FR	UNID	20	19 570,00 €
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CANULA CARDIOPLEGIA EM SILICONE P/PREFUSAO RETROGRADA 15FR; C/MANDRIL SOLIDO				
	0035	CANULA AORTICA ARTERIAL P/C.E.C. RECTA C/CONECTOR INTEGRADO 3/8 20FRX20CM	UNID	30	
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CANULA ARTERIAL AORTICA 20FR DE PONTA RECTA REFORCADA; C/LUER-LOCK; 20CM COMPRIMENTO				
	0036	CANULA AORTICA ARTERIAL P/C.E.C. RECTA C/CONECTOR INTEGRADO 3/8 24FRX20CM	UNID	20	
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CANULA ARTERIAL AORTICA 24FR DE PONTA RECTA REFORCADA; 20CM COMPRIMENTO				
	0037	CANULA ARTERIAL ALONGADA C/CORPO ARAMADO 20FR	UNID	20	
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RESISTENTE A TORCAO; C/MARCAS INDICADORAS DE INSERCAO; INTRODUTOR, TAMPAO HEMOSTATICO E ANEL DE SUTURA AJUSTAVEL RADIOPACO				
	0038	CANULA ARTERIAL ALONGADA C/CORPO ARAMADO 22FR	UNID	50	
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RESISTENTE A TORCAO; C/MARCAS INDICADORAS DE INSERCAO; INTRODUTOR, TAMPAO HEMOSTATICO E ANEL DE SUTURA AJUSTAVEL RADIOPACO				
0039	CANULA FEMORAL ARTERIAL P/C.E.C. 17FR	UNID	2		
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CANULA ARTERIAL FEMORAL 17FR; C/INTRODUTOR; REFORCADA; C/CONETOR INTEGRADO 3/8"; C/ LUER-LOCK; 18CM COMPRIMENTO					
0040	CANULA FEMORAL ARTERIAL P/C.E.C. 19FR	UNID	3		
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CANULA ARTERIAL FEMORAL 19FR; C/INTRODUTOR; REFORCADA; C/CONETOR INTEGRADO 3/8"; C/ LUER-LOCK; 18CM COMPRIMENTO				

	0041	CANULA FEMORAL ARTERIAL P/C.E.C. 21FR	UNID	1	
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CANULA ARTERIAL FEMORAL 21FR; C/INTRODUTOR; REFORCADA; C/CONETOR INTEGRADO 3/8"; C/ LUER-LOCK; 18CM COMPRIMENTO				
	0042	CANULA FEMORAL VENOSA P/C.E.C. 17FR	UNID	2	
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CANULA VENOSA FEMORAL 17FR; C/INTRODUTOR; REFORCADA; C/CONETOR INTEGRADO 3/8"; S/ LUER-LOCK; 48CM COMPRIMENTO				
	0043	CANULA FEMORAL VENOSA P/C.E.C. 21FR	UNID	2	
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CANULA VENOSA FEMORAL 21FR; C/INTRODUTOR; REFORCADA; C/CONETOR INTEGRADO 3/8"; S/ LUER-LOCK; 54CM COMPRIMENTO				
	0044	CANULA VENTING CARDIACO 20FR	UNID	80	
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CATETER P/DRENAGEM VENTRICULAR ESQUERDA DE 20FR, C/PONTA MULTIPERFURADA, CORPO EM SILICONE C/INTRODUTOR MALEAVEL, MARCAS DE INSERCAO E CONECTOR 1/4 SEM VENT; 40CM COMPRIMENTO				
	0045	CANULA VENOSA P/C.E.C. RECTA 24FR	UNID	20	
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CANULA VENOSA RECTA DE ESTAGIO UNICO 24FR; ARAMADA; MALEAVEL; P/CONEXAO DE 3/8"				
	0046	CANULA VENOSA ARAMADA RECTA P/C.E.C. 28FR	UNID	70	
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTAGIO UNICO; MOLDAVEL DE ACORDO C/NECESSIDADES CIRURGICAS; P/CONEXAO DE 3/8"				
	0047	CANULA VENOSA P/C.E.C. RECTA 34/46FR	UNID	20	
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CANULA VENOSA RECTA DE DUPLO ESTAGIO 34/46FR; C/CONETOR INTEGRADO 1/2"				
	0048	CANULA VENOSA P/C.E.C. OVALADA 32/40FR	UNID	40	
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CANULA VENOSA DE DUPLO ESTAGIO 32/40FR; C/CONETOR INTEGRADO DE 1/2"; CORPO ARAMADO; OVALADO E DE BAIXO PERFIL; PONTA MULTI-PERFURADA				
	0050	CANULA CARDIOPLEGIA ANTROGRADA C/LINHA VENT 12G	UNID	60	
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CANULA DE CARDIOPLEGIA C/LINHA VENT DISTAL 9F(12GA) C/ 2 CLAMPS; 14CM COMPRIMENTO				
	0051	CANULA CARDIOPLEGIA P/OSTIA 12FR	UNID	80	
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CANULA P/PERFUSAO DOS OSTIA CORONARIOS DE 12FR, C/PONTA EM BASQUET C/ESTRUTURA MALEAVEL EM ACO INOXIDAVEL; TERMINAL C/ADAPTACAO LUER-FEMEA; 15CM COMPRIMENTO; DESCARTAVEL; ADAPTAVEL A AMBOS OS OSTIA				
14	0049	PATCH VASCULAR PTFE BAIXA POROSIDADE C/1,5 A 1,85MM ESPESSURA DE 10X10CM	UNID	8	1 192,00 €

	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FILTRO EM 10X10CM ESP.1,85MM, BAIXA POROS. 550ML/MIN				
15	0052	SHUNT P/CIRURGIA CORONARIA DE 1,5MM	UNID	25	5 700,00 €
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PONTA SOFT EM FORMA DE OLIVA; TOTALMENTE MALEAVEL				
	0053	SHUNT P/CIRURGIA CORONARIA DE 1,75MM	UNID	60	
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PONTA SOFT EM FORMA DE OLIVA; TOTALMENTE MALEAVEL				
	0054	SHUNT P/CIRURGIA CORONARIA DE 2,0MM	UNID	20	
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PONTA SOFT EM FORMA DE OLIVA; TOTALMENTE MALEAVEL				
	0055	SHUNT P/CIRURGIA CORONARIA DE 2,5MM	UNID	15	
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PONTA SOFT EM FORMA DE OLIVA; TOTALMENTE MALEAVEL					
16	0056	SISTEMA DE CARDIOPLEGIA SANGUINEO	UNID	92	5 888,00 €
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA DE CARDIOPLEGIA COM VENTILADOR EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE PARA DÉBITO DE SANGUE ATÉ 500 ML/MIN. VOLUME DO PERMUTADOR DE CALOR DE 44 ML. TELA DO FILTRO ATÉ 150 MÍCROES. ÁREA DA SUPERFÍCIE DE CONTACTO DO PERMUTADOR DE CALOR COM O SANGUE: 0,06 M2. CONECTOR DE ENTRADA DE 0,6 CM (1/4 POL.), CONECTOR DE SAÍDA DE 0,5 CM (3/16 POL.) MONITOR DE PRESSÃO/PORTAS DE ESCAPE DA PRESSÃO EM LUER-LOCK FÊMEA STANDARD. PORTAS DA ÁGUA: SÉRIE HANSEN 3-ST COM DESCONEXÃO RÁPIDA [1,3 CM (1/2 POL.)]. LIMITE DA PRESSÃO DA FASE AQUOSA: 40 PSI E LIMITE DA PRESSÃO DA FASE SANGUÍNEA (PÓS-ENCHIMENTO): 750 MMHG. TEMPERATURA MÁXIMA DA ÁGUA: 42 °C.				
17	0057	CAUTERIO DESCARTAVELC PONTA FINA DE ALTA TEMPERATURA 1200°C=2200° F	UNID	10	85,00 €
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PONTA FINA 75MM; DIAMETRO 16MM				
18	0058	TUBO P/TESTE DE TEMPO DE COAGULACAO ACTIVA C/CELITE	TUBO	600	1 110,00 €
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO ACTALITE MINI II EXISTENTE NO SERVICO				
19	0059	CUVETES P/DETERMINACAO DE ACT+ APARELHO JACT-PLUS	UNID	90	324,00 €
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO HEMOCHRON SIGNATURE ELITE EXISTENTE NO SERVICO				
20	0060	ANEIS TRICUSPIDES DE VARIOS TAMANHOS	UNID	10	5 400,00 €
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANEL RIGIDO INCOMPLETO TRIDIMENSIONAL DE FORMA ANATOMICA, BAIXO PERFIL C/ALTURA DE 3,3MM, C/NUCLEO EM TITANIO E C/COMPRESSAO LATERAL SEPTAL INCORPORADA NO ANEL DE FORMA A EVITAR A DILATACAO ANULAR				

21	0061	PROTESES VASCULARES RECTAS C/SEIO DE VALSAVA DE 24 A 34	UNID	6	8 400,00 €
22	0062	VALVULA BIOLOGICA MITRAL C/STENT DE 27 A 33	UNID	7	32 440,00 €
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VALVULA MITRAL DE PERICARDIO PORCINO; C/SISTEMA "CINCH" E TRATAMENTO ANTICALCIFICANTE				
22	0063	VALVULA MECANICA AORTICA DE 19 A 27	UNID	10	
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GUARDA-PIVOS APONTADOS CONTRA-FLUXO SANGUINEO				
22	0064	VALVULA MECANICA MITRAL DE 25 A 33	UNID	10	
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GUARDA-PIVOS APONTADOS CONTRA-FLUXO SANGUINEO				
23	0065	ANEL SEMI- RIGIDO P/PLASTIA MITRAL DE 28 A 36	UNID	17	10 013,00 €
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: C/ESTRUTURA DE NITINOL EM FORMA 4D; NUCLEO DE LIGA SUPER-ELASTICA; C/SISTEMA DE ORIENTACAO POR CORDAS; REVESTIDO A CARBOFILM				
24	0066	PATCH BIOLOGICO DE PERICARDIO BOVINO DE 9/10X14/15	UNID	10	1 500,00 €
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: C/TRATAMENTO ANTICALCIFICANTE				
PREÇO BASE TOTAL					172 694,78 €